2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

1. O OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo aditivar o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o fornecimento de mudas, plantas ornamentais, vasos decorativos, gramas e arranjos florais para atender as demandas das Secretarias municipais de Barra do Choça – BA, para inserção de novos lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme Item 5 do Edital.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.
3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **27/08/2026 até 06/11/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba** ou no endereço de e-mail **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**
3.4 O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.
3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será variável, de acordo a necessidade da secretaria demandante, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.
3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.7 A execuçao do objeto será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Homologação;
f) Convocação;
g) Assinatura do Termo de Contrato;
h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.1.2 - O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação

5.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, no prazo estabelecido pela Comissão.

5.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa.

5.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3-1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3-2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3-3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3-4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3-5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3-6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3-7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3-8. Caso o licitante vencedor do sorteio em ato publico que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4-1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4-2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4-3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4-3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

5.4-3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4-3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4-3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.5-1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6- OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

a) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado nos **anexos II, III, IV, V e VI** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, a partir do dia **27/08/2026 até 06/11/2026** das 08:00h as 16:00h0h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição ou por e-mail no seguinte endereço de e-mail **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**

Modelo:

NOME DA LICITANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA** **CREDENCIAMENTO 015/2025**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 Será classificação através de sorteio em ato publico, logo após a publicação da rol de credenciados ficando o limite de vagas no máximo de 02 (duas empresas) por cada lote.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será divulgada a data de sorteio público que definirá a ordem do Rol de Credenciados.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);

b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguinda a ordem de classificaçao, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br**
10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 26 de agosto de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – 2º ADITIVO

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de aditivo ao processo de Credenciamento nº 015/2025 destinado à aquisição de mudas de arvores florestais e vasos decorativos com plantas diversas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente para execução de ações desenvolvidas pelo Programa MAIS BARRA e de ações de arborização, paisagismo, recuperação e valorização ambiental.

2.0 DA ESPECIFICAÇÃO:

Do Lote 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ipê Branco	UNI	27	R$ 126,70	R$ 3.420,90
2	Ipê Roxo	UNI	27	R$ 126,70	R$ 3.420,90
3	Ipê Amarelo	UNI	29	R$ 126,70	R$ 3.674,30
4	Ipê Rosa	UNI	29	R$ 126,70	R$ 3.674,30
5	Quaresmeira Rosa	UNI	31	R$ 126,70	R$ 3.927,70
6	Quaresmeira Lilás	UNI	31	R$ 126,70	R$ 3.927,70
7	Sete Copas	UNI	35	R$ 126,70	R$ 4.434,50
8	Felícia	UNI	35	R$ 126,70	R$ 4.434,50
9	Aroeira Pimenteira	UNI	35	R$ 126,70	R$ 4.434,50
				VALOR TOTAL DO LOTE03 R$ 35.349,30	

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Costela de Adão	UNI	39	R$ 100,00	R$ 3.900,00
2	Rafias	UNI	42	R$ 101,67	R$ 4.270,14
3	Jiboia	UNI	43	R$ 81,00	R$ 3.483,00
4	Ficus Lyrata	UNI	40	R$ 246,67	R$ 9.866,80
5	Samambaias	UNI	43	R$ 73,33	R$ 3.153,19
				TOTAL DO LOTE 04 | R$ 24.673,13	

Total do Lote 03 e 04 R$ 60.022,43 (Sessenta mil vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Sendo assim o lote 03 passou de R$ 93.480,00 para R$ 128.829,30, e o lote 04 de R$ 67.625,00, para R$ 92.298,13, valor Global do CRED passa a ser R$ 554.932,11 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e onze centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade de reforço dos quantitativos dos Lotes 03 – Mudas Florestais e 04 – Vasos Decorativos (Flores Variadas) em razão do aumento da demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Urbanismo e de Meio Ambiente, decorrente das obras, ações de urbanização, arborização, paisagismo, revitalização e recuperação ambiental realizadas no Município, especialmente no âmbito do Programa Mais Barra.

As mudas florestais serão utilizadas nas ações de arborização urbana, recuperação e recomposição vegetal, revitalização de áreas verdes e demais ações ambientais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria da qualidade do ar, conforto térmico e qualidade de vida da população.

Os vasos decorativos com flores variadas serão destinados à ornamentação e valorização de praças, jardins, canteiros, prédios públicos, áreas de convivência e demais espaços revitalizados pelo Município, contribuindo para a melhoria paisagística e estética dos ambientes públicos.

Diante da ampliação das intervenções urbanísticas e ambientais e da insuficiência dos quantitativos inicialmente previstos, mostra-se necessária a celebração do presente Termo Aditivo, garantindo o atendimento das demandas das duas Secretarias e a continuidade das ações de urbanização, arborização, paisagismo, preservação ambiental e valorização dos espaços públicos, em benefício da população e em observância ao interesse público.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA OU PERÍODO DO SERVIÇO

A quantidade solicitada foi dimensionada considerando as demandas conjuntas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a ampliação das ações de urbanização, arborização, paisagismo, revitalização e recuperação de áreas verdes desenvolvidas no Município.

Os quantitativos destinados às mudas florestais consideram a necessidade de atendimento às ações de arborização de vias e espaços públicos, recomposição vegetal, recuperação de áreas e demais iniciativas de caráter ambiental, enquanto os vasos decorativos com flores variadas serão utilizados na ornamentação e valorização paisagística de praças, canteiros, prédios públicos e demais espaços revitalizados.

Dessa forma, o acréscimo dos quantitativos busca atender de forma adequada às demandas identificadas pelas duas Secretarias, evitando a insuficiência dos materiais durante a execução das ações planejadas e garantindo a continuidade dos serviços de arborização, paisagismo,

preservação ambiental e melhoria dos espaços públicos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3.3 DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi estabelecida com base nos valores unitários previamente definidos no Credenciamento nº 020/2025, considerando os itens e respectivas especificações dos Lotes 03 – Mudas Florestais e 04 – Vasos Decorativos (Flores Variadas).

Para a composição dos valores, foram consideradas as características dos produtos, tais como espécie, porte e estágio de desenvolvimento das mudas, bem como os custos relacionados à produção, transporte, logística de entrega e condições de mercado.
Os valores adotados correspondem aos preços já estabelecidos no credenciamento e são aplicados ao acréscimo dos quantitativos necessários para atender às demandas conjuntas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mantendo-se a mesma referência de preços para os itens já credenciados.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com o objeto e com os quantitativos solicitados, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Poder	2.1- Poder Executivo
Órgão	2.2- Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria	06000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 11000 - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade	1.110 – Construção, renovação urbana e revitalização do Centro e Praças. 1.123- Implantação do Plano de arborização, reflorestamento, monitoramento e fiscalização ambiental.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiras pessoa Jurídica 3.3.90.30.00- material de consumo
Fonte	1500- Recursos Não vinculados a impostos

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

6.1. A aquisição, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Barra do Choça ou em endereço fornecido pela mesma;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do processo de produção e entrega.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação permanecerá inalterado, mantendo-se aquele estabelecido no edital inicial, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços que serão realizados, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

Pedrinho Pereira de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Alessandra Silva Santana Viana
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA - ADITIVO

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de aditivo ao processo de Credenciamento nº 015/2025 destinado à aquisição de mudas diversas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para execução de ações de incentivo à agricultura familiar.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

Lote 06

Item	Descrição	Un.	Quant.	Cotação (01) Diamantina Agrícola	Cotação (02) Maxxi Mudas	Cotação (03) AgroVivaz	Valor Médio
01	Morango San Andreas	UN	10.000	R$ 22.900,00	R$ 24.187,00	R$ 27.100,00	**R$ 24.729,00**

Lote 07

Item	Descrição	Un.	Quant.	Cotação (01) Agrônomo Fábio Cruvinel	Cotação (02) Frizo e Trevisan Mudas	Cotação (03) Multiplanta Tecnologia Vegetal	Valor Médio
01	BANANA BRS TERRA ANÃ	UN	2.000	R$ 12.000,00	R$ 14.000,00	R$16.520,00	**R$ 14.173,33**

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização do presente aditivo justifica-se pela necessidade de ampliação/continuidade do fornecimento de mudas diversas, em razão do aumento da demanda dos programas de incentivo agrícolas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura do Município. Considerando a importância da manutenção das ações de fortalecimento da produção agrícola local torna-se necessária a ampliação na variedade dos itens constantes no credenciamento vigente.
O credenciamento possibilita maior competitividade, ampliação da rede de fornecedores e atendimento contínuo das necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA OU PERÍODO DO SERVIÇO

Os quantitativos serão definidos conforme demanda da Administração, podendo sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites legais.

A definição dos quantitativos estimados para aquisição de mudas diversas foi realizada com base nas demandas dos núcleos produtivos da Semagri. Os quantitativos previstos buscam assegurar o atendimento das necessidades da Administração na distribuição de mudas, incentivando à agricultura familiar, durante o período de vigência do credenciamento, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo maior eficiência na execução das políticas pública agrícolas.

Além disso, os quantitativos foram estimados considerando:

- Fortalecimento de núcleos recém-criados;
- A sazonalidade de plantio e reposição de mudas.

3.3 DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados para a contratação foram definidos mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, contratos similares firmados por outros entes públicos, atas de registro de preços e/ou painéis oficiais de preços, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.
Na composição dos valores foram considerados:

- Tipo e espécie da muda;
- Porte e estágio de desenvolvimento;
- Custos de produção;
- Transporte e logística de entrega;
- Condições de mercado da região;
- Variações sazonais relacionadas ao período de cultivo.

Os preços estimados refletem os valores praticados atualmente no mercado, garantindo compatibilidade com a realidade econômica e assegurando equilíbrio entre qualidade e custo-benefício para a Administração. O credenciamento permitirá que a Administração realize contratações conforme a demanda efetiva, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias.

O valor deste termo aditivo é de **R$ 38.902,23** (trinta e oito mil novecentos e dois reais e vinte e três centavos. O Edital de Credenciamento nº 015/2025 passa a vigorar com o valor de **R$ 533.811,91** (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Poder	2 - Poder Executivo
Órgão	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Secretaria	05000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	050101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto/ Atividade	4122062015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 20606062074 AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS;
Elemento de Despesa	33903000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

6.1. A aquisição, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Barra do Choça ou em endereço fornecido pela mesma;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do processo de produção e entrega.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura deste instrumento até 31 de Dezembro de 2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços que serão realizados, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra
c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

CRÉSIO LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – INICIAL

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de mudas, plantas ornamentais, vasos decorativos, gramas e arranjos florais para atender as demandas das Secretarias municipais de Barra do Choça – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

O quadro a seguir demonstra as especificações detalhadas dos itens que compõem os lotes deste credenciamento, incluindo descrição, unidade de medida, quantidade estimada e valor médio obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, regionais e fontes oficiais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
LOTE 01 – ABACAXÍ variedade Pérola					
1	ABACAXI PÉROLA	UNI.	30000	**R$ 2,59**	**R$ 77.700,00**
LOTE 02 – CAFÉ CATUAÍ VERMELHO IAC 144					
1	CAFÉ CATUAÍ VERMELHO IAC 144	UNI.	100.000	**R$ 1,16**	**R$ 116.000,00**
LOTE 03 – MUDAS FLORESTAIS (mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura em embalagens de no mínimo 30x40cm)					
1	IPÊ BRANCO (mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	72	**R$ 126,70**	**R$ 9.120,00**
2	IPÊ ROXO (mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	72	**R$ 126,70**	**R$ 9.120,00**
3	IPÊ AMARELO(mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	77	**R$ 126,70**	**R$ 9.753,33**
4	IPÊ ROSA(mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	77	**R$ 126,70**	**R$ 9.753,33**
5	QUARESMEIRA ROSA(mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	82	**R$ 126,70**	**R$ 10.386,67**
6	QUARESMEIRA LILÁS(mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	82	**R$ 126,70**	**R$ 10.386,67**
7	SETE COPA(mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	92	**R$ 126,70**	**R$ 11.653,33**
8	FELICIA(mudas c/ 2 anos e no	UNI	92	**R$ 126,70**	**R$ 11.653,33**

	mínimo 2.00M de altura)				
9	ARUEIRA PIMENTEIRA(mudas c/ 2 anos e no mínimo 2.00M de altura)	UNI	92	**R$ 126,70**	**R$ 11.653,33**
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					**R$ 93.480,00**
LOTE 04 – VASOS DECORATIVOS (Flores variadas)					
1	COSTELA DE ADÃO	UNI	106	**R$ 100,00**	**R$ 10.600,00**
2	RAFIAS	UNI	120	**R$ 101,67**	**R$ 12.200,00**
3	JIBOIA	UNI	125	**R$ 81,00**	**R$ 10.125,00**
4	FICUS LYRATA	UNI	105	**R$ 246,67**	**R$ 25.900,00**
5	SAMAMBAIAS	UNI	120	**R$ 73,33**	**R$ 8.800,00**
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					**R$ 67.625,00**
LOTE 05– GRAMA Esmeralda (Tapetes)					
1	GRAMA ESMERALDA	M²	600	**R$ 16,36**	**R$ 9.816,00**
LOTE 06 – ARRANJOS FLORAIS					
1	ARRANJO Tam. G (Flor do campo)	UN	120	**R$ 431,91**	**R$ 45.350,55**
2	ARRANJO Tam. G (Flores nobres)	UN	95	**R$ 433,30**	**R$ 34.663,73**
3	ARRANJO PARA COLUNA Tam. G	UN	90	**R$ 414,13**	**R$ 31.059,75**
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					**R$ 130.264,08**
VALOR TOTAL					**R$ 494.909,68**

OBS:

- **Todas as mudas e sementes deverão estar de acordo com as normas e padrões exigidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para produção, comercialização, importação atendendo a legislação brasileira.**

- **Para esses lotes poderão ser admitidos mais de um credenciado, desde que atenda todos os parâmetros exigidos pela Contratante, obedecendo à ordem de credenciamento.**

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços foi elaborada a partir de pesquisa de mercado ampla, realizada com fornecedores regionais, consultas a sites especializados e ao Banco de Preços contratado pelo Município, tomando como referência também os valores praticados em processos anteriores de credenciamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A pesquisa contemplou itens de natureza semelhante, como mudas, flores ornamentais, vasos e gramas, observando os preços médios por unidade e lote, de forma a refletir o cenário atual do mercado.

Com base nessa análise, o valor total estimado do credenciamento é de aproximadamente **R$ 494.909,68 (quatrocentos e noventa e quatro reais novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos),** conforme planilha anexa, que consolida as médias de preços apuradas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo credenciar fornecedores especializados no fornecimento de flores, plantas ornamentais, mudas, vasos decorativos, gramas, arranjos florais, destinados à ornamentação e ambientação de eventos institucionais, bem como ao atendimento de ações de arborização e paisagismo em praças, jardins, áreas verdes e repartições públicas.

Além disso, contempla a aquisição e distribuição de mudas frutíferas, especialmente de abacaxi (variedade Pérola) e café (Catuaí Vermelho IAC 144), destinadas à implantação e fortalecimento de núcleos produtivos da agricultura familiar, com o propósito de fomentar a diversificação da produção agrícola no município.

Esses núcleos produtivos contam com orientação técnica especializada, abrangendo todas as etapas do processo produtivo — preparação do solo, plantio, manejo, colheita e pós-colheita, além de estratégias de comercialização —, assegurando maior eficiência produtiva, sustentabilidade ambiental e incremento da renda dos pequenos produtores rurais.

O lote de ornamentação inclui o fornecimento de vasos decorativos, arranjos florais, destinados a eventos oficiais, cerimônias, culminâncias escolares, confraternizações, reuniões institucionais e demais atividades realizadas pelas secretarias municipais.

Esses itens têm por finalidade embelezar os espaços públicos e eventos promovidos pela Administração, garantindo apresentação estética adequada, valorização das ações institucionais e acolhimento visual nos ambientes públicos.

A adoção da modalidade de credenciamento justifica-se por ser a forma mais eficiente, econômica e flexível de contratação, permitindo o cadastramento simultâneo e não exclusivo de diversos fornecedores, o que garante:

Atendimento imediato e contínuo das demandas de ornamentação e arborização;

Diversidade de produtos e fornecedores, assegurando melhor qualidade e disponibilidade;

Agilidade e competitividade, sem necessidade de novas licitações para cada aquisição;

Fortalecimento da economia local e regional, valorizando produtores e viveiristas municipais;

Promoção da sustentabilidade ambiental e social, por meio de práticas agrícolas responsáveis e apoio à agricultura familiar.

A contratação proposta está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) e às diretrizes do PPA, LDO e LOA, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o credenciamento atende de forma plena às necessidades da Administração, contribuindo para o embelezamento dos espaços públicos, o fortalecimento produtivo e socioeconômico da agricultura familiar e a implementação de políticas públicas sustentáveis e inclusivas.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DO CRENCIAMENTO:

A modalidade mostra - se mais adequada em virtude da natureza contínua e diversificada dos itens, da necessidade de atendimento descentralizado e da pluralidade de fornecedores no mercado. A estrutura da solução contempla os seguintes pontos:

Modalidade de Contratação: Credenciamento, permitindo a habilitação de todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurando flexibilidade, atendimento contínuo e economicidade para a Administração.

Especificações Técnicas: Os itens serão detalhados no Termo de Referência, contemplando mudas nativas e exóticas para arborização urbana e paisagismos; mudas frutíferas (abacaxi e café) destinadas aos núcleos produtivos da agricultura familiar. Serão exigidos parâmetros mínimos de qualidade, procedência idônea e conformidade técnica, com garantia de sanidade vegetal.

Estrutura de Prazos e Entregas: As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Secretaria, em locais previamente indicados, atendendo tanto às ações de arborização e paisagismo quanto à distribuição para pequenos produtores da agricultura familiar. O recebimento estará condicionado à conferência e aceite dos itens, observando conformidade com as especificações técnicas.

Gestão e Fiscalização Contratual: Designação de gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, registro das ocorrências e atesto das notas fiscais; Itens em desconformidade deverão ser substituídos em prazo definido no edital.

Sustentabilidade: O credenciamento contribui para práticas sustentáveis ao promover arborização e preservação de recursos naturais, além de incentivar a agricultura familiar e a diversificação produtiva, com impacto positivo no desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Viabilidade da Solução: O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores de mudas, com condições usuais de fornecimento compatíveis às necessidades da Administração. A adoção do credenciamento garante competitividade, pluralidade de fornecedores, economicidade, transparência e atendimento integral à demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução proposta atende de forma plena às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, assegurando suporte às ações de arborização urbana e fortalecimento da agricultura familiar, promovendo desenvolvimento sustentável e qualidade de vida à população.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA. 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02000 - GABINETE DO PREFEITO; 03000 - SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 05.01.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06.01.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL.

	08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2.008 - DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS; 2.009 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL; 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 1.122 EMPREENDER AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS; 1.123 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS; 1.124 CRIAR POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CONSERV. E PRESERVAÇÃO DA GESTÃO DOS REC.HÍDRICOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO; 2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 2.108 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO; 2.114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 2.112 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS; 1.129 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO. 2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA NUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, 2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL, 2.100 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 2.101 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), 2.104 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE; 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;

	2041 - GESTÃO DAS AÇOES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros - P. Juridica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%); 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%); 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAUDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste processo licitatório os interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento e no Edital a ser elaborado.

6.2 Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

6.3 NÃO será admitida neste processo de Credenciamento a participação de pessoas jurídica:

6.3.1. Em formação de consórcio;

6.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

6.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

6.4.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

6.4.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

6.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal N°14.133/2021.

6.4.9. Não poderá participar qualquer proponente que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

6.4.10 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os requisitos da contratação consistem nos elementos indispensáveis para assegurar que as mudas fornecidas atendam de forma adequada à necessidade das Secretarias municipais de Barra do Choça, garantindo a qualidade, a continuidade das ações de arborização e paisagismo, bem como, o fortalecimento da agricultura familiar;

A definição dos requisitos observou o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle, de modo a evitar especificações excessivas ou restritivas, assegurando ampla competitividade e a seleção de fornecedores que atendam ao interesse público.

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

As mudas deverão ser sadias, livres de pragas e doenças, com padrão mínimo de qualidade e porte adequado ao plantio;

As espécies deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, contemplando mudas nativas, exóticas e frutíferas;

Poderá ser exigida a apresentação de laudos técnicos, certificações fitossanitárias ou declarações de conformidade para comprovação da qualidade.

7.2. REQUISITOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE:

As mudas deverão atender a padrões mínimos em vigor, sanidade e uniformidade, garantindo maior taxa de sobrevivência após o plantio;

Deverá ser priorizada a utilização de espécies nativas, destinadas às ações de arborização e paisagismo, bem como ao fortalecimento da agricultura familiar.

7.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O fornecedor deverá garantir a reposição de mudas que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;

Quando aplicável, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, garantindo a qualidade técnica do fornecimento.

7.4. REQUISITOS DE ENTREGA:

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme requisições da Secretaria, nos endereços previamente indicados;

Recebimento no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, em dias úteis e horário administrativo;

O transporte será de responsabilidade da contratada, até os locais indicados pela Secretaria, com garantia de que não haja avarias ou prejuízos ao material entregue;

O recebimento estará condicionado à conferência pela fiscalização designada, sendo recusados os itens em desconformidade.

7.5. REQUISITOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS:

O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

A subcontratação não será admitida, em razão da natureza do objeto.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste instrumento e do Edital.

8.3 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e do Edital.

8.4 O CREDENCIADO deve apresentar toda documentação exigida no Termo de Referência e no Edital na forma original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

8.5 Os proponentes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do interessado o preenchimento e a entrega do formulário de credenciamento, indicando o lote em que pretende se certificar;

8.7 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste instrumento e no Edital.

8.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento;

8.9. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;

8.10 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, com termo inicial contado do dia de sua assinatura, SE ASSINADO DIGITALMENTE, o prazo é a data da última assinatura digital.

8.11 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

9. CREDENCIAMENTO:

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Homologação;

f) Convocação;

g) Assinatura do Termo de Contrato;

h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

9.1. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

10. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO :

O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação nomeada.

11. DA HABILITAÇÃO:

Habilitação **Pessoa Jurídica**:

a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia;
c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

b) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a lista de credenciados.

12.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

12.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

12.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto ao credenciado seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

13.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguida a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3 - A homologação e a adjudicação do objeto deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

14. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30° dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório das partidas realizadas, devidamente atestada pelo setor competente:

14.2. Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade:

a) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante

e) As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

14.5. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao Credenciado, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN.

14.6. A critério da Contratante poderão ser retidos os valores devidos à contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

14.7. Para efeitos de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

14.8 A Administração Municipal não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do fornecimento dos itens objeto deste credenciamento ocorrerá sob demanda, conforme requisições emitidas pela Secretaria de Administração e Planejamento e pelos demais departamentos e secretarias municipais que venham a ser atendidos.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme a natureza da solicitação, podendo incluir:

- Sede da Secretaria de Administração e Planejamento;
- Demais secretarias municipais que realizem eventos, solenidades ou ações institucionais;
- Espaços públicos como praças, jardins, centros culturais, ginásios e escolas municipais;
- Locais de eventos oficiais promovidos pela Prefeitura.

As entregas deverão ocorrer em horário administrativo (de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Para situações urgentes ou imprevistas, o fornecedor deverá garantir pronta entrega, dispondo de estoque mínimo disponível, de modo a assegurar o atendimento imediato às demandas emergenciais da Administração Municipal.

O transporte, descarregamento e acondicionamento dos itens até o local indicado serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As entregas ocorrerão sob demanda, conforme requisições emitidas pela Secretaria de Administração e Planejamento ou demais secretarias atendidas pelo credenciamento.

Os prazos de entrega deverão observar as seguintes condições:

Itens de ornamentação (vasos, arranjos florais):

- Deverão ser entregues no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação formal.
- **Itens vegetais e paisagísticos (gramas, plantas ornamentais e mudas florestais):**

Deverão ser entregues em até **5 (cinco)** dias úteis após a solicitação, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

Mudas frutíferas e espécies específicas (abacaxi e café):

Deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, respeitando as condições fitossanitárias e o transporte adequado.

A Administração poderá, em situações excepcionais, solicitar entrega imediata, devendo o fornecedor manter estoque mínimo para garantir a pronta entrega nesses casos.

As entregas deverão ocorrer no endereço indicado na requisição, dentro do horário administrativo (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira).

O transporte, acondicionamento e descarregamento dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todos os custos operacionais necessários.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência da Chamada Pública será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

18.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

18.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

18.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

18.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução

do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

L) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

20.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

20.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

20.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

20.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados (fiscais de contratos), verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

21. DAS SANÇÕES:

21.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barra do Choça– Bahia.

21.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021:

21.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

21.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

21.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1 O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

22.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria.

22.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria.

22.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.

22.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pelas Secretarias Credenciantes.

22.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 Havendo rescisão de contrato, a Secretaria realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

23.1 Para o Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento;

23.2 A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelas Secretarias Credenciantes;

23.3 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Administração não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações;

23.4 As Secretarias Credenciantes poderão solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades;

23.5 Os serviços prestados serão de acordo com este instrumento e ao Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com as Secretarias Credenciantes em prévia discussão técnico jurídica;

23.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.8 Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.9 A contratação dos serviços dos prestadores de serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão

de Contratação, a necessidade das Secretarias Credenciantes, deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

23.10 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município;

23.11 As Secretarias Credenciantes poderão a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço;

23.12 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste termo, no edital e nos seus Anexos.

23.13 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior;

23.14 As Secretarias Credenciantes, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

23.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.16 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

23.17 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

23.18 A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para as Secretarias Credenciantes;

23.19 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

23.20 Questões omissas neste Termo de Referência e no edital serão resolvidas pela Comissão de Contratação e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br

23.21 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@barradochoca.ba.gov.br, cabendo à Comissão de

Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

Segue para prosseguimento:

Eric Fabiano Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Crésio Lima Junior
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento econômico

Alessandra Silva Santana
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ricardo Amorim Gomes
Secretário Municipal de Educação

Danillo Sousa Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Flavio Amorim Novaes
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pedrinho Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA
At. – Comissão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar para, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 015/2025, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Declara, ainda, que possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito de bens.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, de de .Assinatura:

Licitante

:

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, por meio da Secretaria municipal de Agricultura, M. Amb. Des. Econ. e Social, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a)_, identidade civil nº _____, CPF nº_____,

com registro na Junta Comercial

do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida

_____, telefone_____,

e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMBC como leiloeiro para realização de leilão de bens, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, Bahia.

O credenciado,_____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº _____/_, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício aconvocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Choça, XX de MMMM de AAAA.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____,com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como ....., conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___ de _____de 2026

_____
NOME
CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 015/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ/CPF nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( )

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-202x

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Barra do Choça - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxx SSP/BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e do outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 015/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 015/2025,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 1.1 O presente termo tem por objeto a Credenciamento para o fornecimento de mudas, plantas ornamentais, vasos decorativos, gramas e arranjos florais para atender as demandas das Secretarias municipais de Barra do Choça – BA, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 015/2025**, Com base no que dispõe os arts. 74 incisos IV e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 015/2025,** bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
SECRETARIA:
UNIDADE:

AÇÃO:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU AQUISIÇÃO

4.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues as Secretarias Municipais de Barra do Choça, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos. (Ver indicações de cada lote)

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30° dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório das partidas realizadas, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. O índice de avaliação da empresa/produto, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na entrega;
b) Qualidade do item fornecido;
c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato deste credenciamento será até _____, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a aquisição de mudas de morango importadas, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à aquisição, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a aquisição em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

m) dar causa à inexecução parcial do contrato;
n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
o) dar causa à inexecução total do contrato;
p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.
a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.
b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diario Oficial do Municipio, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxxx – BA, __ de _____ de 2026.

_____

xxxxxxxxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: CPF: